



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 379/2009, 27 DE OUTUBRO DE 2009.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Luís Eduardo Magalhães/Bahia A Semana Farroupilha.”

O PREFEITO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães, a Semana Farroupilha a ser comemorada anualmente na semana que coincida com o dia 20 de setembro, dia do gaúcho e que corresponde a data inicial da Revolução Farroupilha .

Art. 2º. A Semana Farroupilha passa a fazer parte do calendário de eventos do Município de Luís Eduardo Magalhães.

Art. 3º. Anualmente, na Semana Farroupilha, o Município incentivará, por meio de seus órgãos competentes, atividades recreativas, culturais e de lazer, visando a preservar e a valorizar os hábitos, costumes e tradições gaúchas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2009.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL